



**CONTRATO Nº029/2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº1177/2014 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2014**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI (TO), POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA WILLIAN SALES BOTELHO ASSESSORIA AERONÁLTICA EIRELLE-ME, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

a) CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.803.618/0001-52, com sede na BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77400-000, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17590843/0001-98 Av. Antonio Nunes da Silva, nº 2195, Residencial Parque das Acácias, Gurupi-TO, CEP: 77.425-500, neste ato representada pelo Secretário Sr Gerson José de Oliveira, brasileiro, casado, veterinário, portador do CPF nº 387.347.881-15 e RG nº 1.496.030 SSP-GO, residente e domiciliado à Rua 10, nº55, parque Primavera, Gurupi-TO, CEP: 77.413-100, Fone: (63)8111-1011.

b) CONTRATADA: WILLIAN SALES BOTELHO ASSESSORIA AERONÁLTICA EIRELLE-ME, inscrita no CNPJ nº. 16.371.079/0001-05, com sede na Rua 204, nº 40, Qd. 29, Lt.5, Setor Leste, Vila Nova, CEP: 74.640-080, Goiânia-GO, telefone: (62)9611-0023, e-mail: willianbotelho@hotmail.com; neste ato representada por seu proprietário o Sr. Willian Sales Botelho, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº132.272.971-91 e do RG nº 534.262 SSP-GO, residente e domiciliado à Av. Café, Qd. 136, Lt. 25ª, Setor Sta. Genoveva, CEP: 74672-620, Goiânia-GO, Telefone: (62) 3264-8078 / 9611-0023.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de adjudicação da **Concorrência Pública nº 003/2014**, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e Ato de Ratificação do Secretário Municipal de Infra Estrutura, conforme **Termo de Homologação de 05/07/2014**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 1177/2014**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constituí objeto deste contrato a prestação dos serviços de elaboração de Planos/Programas/Manuais aeroportuários de consultoria, assessoria, treinamento aeronáutico e o devido acompanhamento dos processos específicos até a aprovação pela ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil e pelo comando da Aeronáutica (quando for o caso), na Forma de Execução Indireta, irrealizável, em conformidade com as disposições contidas no Edital da Concorrência Pública nº 003/2014, na proposta apresentada pela CONTRATADA e demais documentos inclusos nos autos do Processo Licitatório nº 1177/2014 que, para fins de direito, integram o presente contrato.

2.2. Os Planos/Programas/Manuais a serem elaborados pela empresa vencedora, seguem especificados abaixo:

- a) Plano Diretor Aeroportuário (PDIR);
- b) Programa de Segurança Aeroportuária (PSA);



- c) Plano de Emergência (PLEM);
- d) Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA);
- e) Manual de Gerenciamento de Segurança Operacional (MGSO);
- f) Plano Contra Incêndio (PCINC); e
- g) Plano Específico de Zoneamento de Ruído (PZR).

2.2.1. A elaboração dos Planos/Programas/Manuais acima mencionados, se faz necessário para atender as necessidades do Aeroporto Municipal Jacinto Nunes da Silva, visando obter a respectiva autorização ou formalização, junto aos órgãos competentes do Comando da Aeronáutica, **em obediência ao Código Brasileiro da Aeronáutica e em conformidade com as normas regulamentadoras a seguir: Resolução nº 153 de 18 Junho de 2010 e nº 279 de 10 de julho de 2013; Decreto nº 7.168 de 05 Maio 2010 - PNAVSEC; RBAC - Regulamento Brasileira de Aviação Civil nº 139, nº 153, nº 154 e nº 161 DA ANAC; NSCA 3-4 de 2008 - "PLANO DE EMERGÊNCIA AERONÁUTICA EM AERÓDROMO-PEAA"; portaria nº 256/GC5 de 13 de Maio 2011 e portaria nº 1.183 SAI de 22 de junho de 2010; demais legislações pertinentes expedidas pela ANAC.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. As atividades, objeto deste contrato, serão realizadas pela contratada no regime de execução por **Empreitada de Menor Preço Global**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento à contratada será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços devidamente aprovados, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pelo servidor responsável da Secretaria Municipal de Infraestrutura, consoante ao preço estabelecido em sua Proposta de Preços, conforme item 5.2 deste instrumento contratual.

4.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverão ser apresentadas pela Contratada contendo, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, do nº desta Concorrência Pública, nº do banco, nº da agência e nº da conta corrente da empresa para efetuar o pagamento.

4.3. Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, de documentos de comprovação da regularidade fiscal, perante os órgãos Federais, Estaduais, Municipais, bem como INSS e FGTS, CNDT.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.5. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução/elaboração/fornecimento do objeto, serão de exclusiva responsabilidade da vencedora

4.6. A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.6.1. Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto contratado;

4.6.2. Débito da CONTRATADA, proveniente da execução do contrato(s);

4.6.3. Não cumprimento das obrigações, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

4.6.4. Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a Administração;

4.6.5. Paralisação da execução do objeto por culpa da CONTRATADA.



CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1. Acordam as partes que o valor global, irrevogável, para execução dos serviços objeto deste contrato é o valor informado na proposta da CONTRATADA.

5.2. As partes atribuem a este contrato o valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).

ATIVIDADES	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Plano Diretor Aeroportuário (PDIR)	R\$ 45.000,00	R\$ 44.000,00
Programa de Segurança Aeroportuária (PSA)	R\$ 22.500,00	R\$ 22.000,00
Plano de Emergência (PLEM);	R\$ 20.500,00	R\$ 20.000,00
Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA);	R\$ 19.500,00	R\$ 18.000,00
Manual de Gerenciamento de Segurança Operacional (MGSO);	R\$ 23.000,00	R\$ 22.500,00
Plano Contra Incêndio (PCINC)	R\$ 20.500,00	R\$ 20.000,00
Plano Específico de Zoneamento de Ruído (PZR).	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00

5.3. No preço acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas no item 4.5 deste instrumento.

5.4. No interesse da Contratante, a Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado dos contratos, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

5.5. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

5.6. Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato que vier a ser assinado.

5.7. A contratada, **independentemente de solicitação**, deverá prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam.

5.8. A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste instrumento, que envolva o nome da Contratante, **se houver expressa autorização desta**.

5.9. É **vedado** à contratada caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira.

5.10. Integra este contrato, **independentemente de transcrição**, as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela Contratada que tenham servido de base para o julgamento da concorrência e, quando for o caso, a Proposta de Preços por ela apresentada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA deverá observar as especificações e as legislações pertinentes, para elaboração e consequentemente a aprovação pelos órgãos competentes, dos serviços, objeto do presente contrato.

6.2. Os serviços contratados somente serão aceitos pela ADMINISTRAÇÃO, após o atendimento de todas as obrigações estabelecidas neste CONTRATO e nos demais documentos que o integrar e devidamente APROVADOS.

6.3. A contratada se compromete a entregar dentro do prazo previsto e à suas expensas, todo o objeto devidamente aprovado (sem restrições) pelos órgãos competentes responsáveis, via correio eletrônico: aeroporto Gurupi@hotmail.com e seinfra@gurupi.to.gov.br, bem como a entrega física e em mídia (em duas vias), mediante protocolo na Secretaria Municipal de Infraestrutura, sito Rua Antonio Nunes da Silva nº 2195, Parque das Acácias, Gurupi/TO.



6.4. À Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações dos órgãos responsáveis pela aprovação do Plano/Programa/Manuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato onerarão os recursos da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 20.13.26.781.2641.2080 – Manutenção do Aeroporto Jacinto Nunes da Silva, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.35, FONTE DE RECURSO 0010.00.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATADA, além das condições previstas no Edital de Concorrência Pública nº 003/2014 e neste contrato, obriga-se a:

- a) Executar os serviços objeto deste, com qualidade, atendendo fielmente às condições de execução estabelecidas nas normas regulamentadoras de elaboração de cada um dos Plano/Programa/Manual;
- b) Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando, juntamente com as notas fiscais, as provas de regularidade com as fazendas federais, estaduais e municipais, bem como as provas de regularidades perante o INSS e o FGTS;
- c) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- d) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativo e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- e) Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão do contrato;

8.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Promover o pagamento à contratada conforme estabelecido na cláusula quarta deste instrumento;
- b) Prestar todos os documentos e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A CONTRATANTE, sem prejuízo das multas previstas na cláusula décima, poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, se a CONTRATADA infringir ou não cumprir quaisquer de suas cláusulas, bem como se ocorrer às hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS

10.1 De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, atualizada, a Contratada que descumprir as condições deste Instrumento Contratual, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação oficial:

10.2. Advertência formal;

10.3. Multa de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

10.4. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois anos);

10.5. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois anos).

10.6. As multas constantes dos itens 10.3 a 10.5 serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.



10.7. As multas a que aludem os subitens acima não impede que a LICITANTE unilateralmente aplique outras sanções previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

10.8 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste Capítulo realizar-se-á comunicação escrita à empresa e **publicação em órgão de imprensa oficial** (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando à fundamentação legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

11.1. O prazo de vigência deste instrumento contratual é de 210 (duzentos e dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente contrato será regido pelas disposições contidas no Processo Administrativo Licitatório nº 1177/2014, no Edital de Concorrência Pública nº 003/2014 e na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

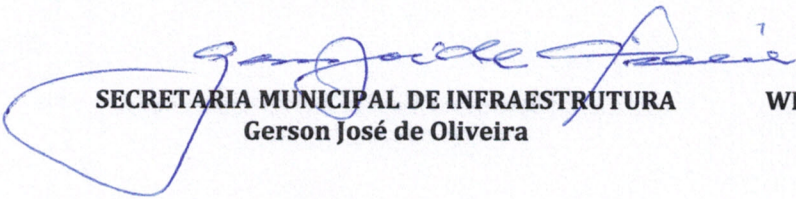
14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de eventuais litígios ou ações oriundas deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 03(três) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos

Gurupi - TO, 07 de julho de 2.014

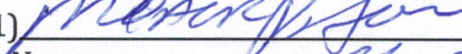
Pela CONTRATANTE:

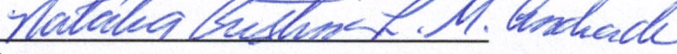
Pela CONTRATADA:


SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Gerson José de Oliveira


WILLIAN SALES BOTELHO ASSESSORIA
AERONÁUTICA EIRELLE-ME
Willian Sales Botelho

Testemunhas:

1) 
Nome: _____
CPF: 28132866053

2) 
Nome: _____
CPF: 99765322100

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata Registro de Preços nº. 010/2014.
 Contratante: Fundo Municipal de Araganã-TO.
 Vencedora: CIRURGICA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-ME
 CNPJ Nº 09.497.984/0001-32

Valor: R\$ 45.861,67 (quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos), referente aos itens nº 17,18,19,26,31,62,67, 87,160,164,165,206,215,246,254,287,288,289,310,311,312,313,314,321, 338,339,372,415,417,425,426,427,428,429,430,431,453 e 466. PREÇOS CANCELADOS POR MOTIVO DE DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA.

Vencedora: FARMACO LTDA
 CNPJ Nº 00.075.298/0001-07

Valor: R\$ 137.379,31 (cento e trinta e sete mil trezentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos), referente aos itens nº 2,3,4,10,12,16,23,24,2 7,28,30,33,36,39,41,43,47,54,57,59,63,64,65,66,68,69,73,79,80,81,86,10 7,108,113,115,116,118,119,130,132,133,136,142,143,144,145,146,149,15 2,154,158,161,162,166,169,170,171,174,175,176,178,179,180,181,183,1 84,185,188,189,191,193,194,195,196,203,204,208,213,216,219,232,233, 235,236,240,243,244,247,253,258,259,264,265,271,273,274,275,290,30 2,303,306,307,309,329,332,334,335,336,337,343,344,345,347,349,357,3 61,371,378,379,389,390,402,405,406,412,423,424,432,433,434,435,436, 437,440,441,442,444,445,446,450,451,458 e 473.

ACRESCENTA-SE OS ITENS 17,18,19,26,31,62,67,87,160,164,165,206,2 15,246,254,287,288,289,310,311,312,313,314,321,338,339,372,415,417,4 25,426,427,428,429,430,431,453 e 466, COM O MESMO VALOR GLOBAL DE R\$ 45.861,67 (QUARENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), POR MOTIVO DO CANCELAMENTO DO RP DA EMPRESA CIRURGICA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME. PASSANDO O VALOR GLOBAL DA EMPRESA FARMACO LTDA NAATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA R\$ 183.240,98 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

Vencedora: MS HOSPITALAR LTDA-ME
 CNPJ Nº 15.244.444/0001-88

Valor: R\$ 443.815,49 (quatrocentos e quarenta e três mil oitocentos e quinze reais e quarenta e nove centavos), referente aos itens nº 1,5,6,7,8,9,11,1 3,14,15,20,21,22,25,29,32,34,35,37,38,40,42,44,45,46,48,49,50,51,52,53 55,56,61,70,74,76,77,78,82,83,84,85,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99, 100,101,102,103,104,105,106,109,111,113,114,117,120,121,122,123,124 125,126,127,128,129,131,134,135,137,138,139,140,141,147,148,150,15 1,153,157,159,163,167,168,172,173,177,182,186,187,197,198,199,200,2 01,202,205,207,210,211,212,214,217,218,220,221,222,223,224,225,231, 234,237,238,239,241,242,248,249,250,251,252,256,257,260,261,262,26 3,266,268,269,270,272,276,277,278,279,280,281,282,283,284,292,293,2 94,295,296,297,298,299,300,301,304,305,308,315,316,322,323,324,325, 326,327,330,331,333,340,341,342,346,348,351,352,353,355,356,359,36 3,364,365,366,367,368,369,370,373,274,376,377,381,382,383,384,385,3 86,387,388,391,392,393,394,395,396,397,398,399,400,401,403,404,413, 419,420,421,422,438,447,448,449,452,454,455,456,457,459,461,462,46 3,464,465,567,468,469,470,472,474,475,476 e 477.

Vencedora: PLATINA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP
 CNPJ Nº 13.535.892/0001-77

Valor: R\$ 65.468,78 (sessenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oito centavos), referente aos itens nº 58,60,71,72,88,110,1 12,155,156,190,192,226,227,228,229,230,245,255,267,285,286,317,318,3 19,320,354,358,362,375,407,408,409,410,411,414,416,418,439,443 e 471.
 Objeto: Aquisição de materiais e medicamentos hospitalares, materiais e medicamentos odontológicos, medicamentos para farmácia básica incluindo equipamentos de pequeno porte.

Araguanã - TO, 14 de Julho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIÁ DO TOCANTINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos das redes de ensino urbano e rural do município de Axixá do Tocantins - TO. ABERTURA: 31 (trinta e um) de julho de 2014 às 09:00h (nove horas). TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. ENDEREÇO: Praça Três Poderes, 335, Centro, Axixá do Tocantins - TO. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados, no horário das 08:00 às 12:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Praça Três Poderes, 335, Centro, Axixá do Tocantins - TO - para consulta gratuita, ou podem ser obtidos através do pagamento da taxa de R\$ 50,00 a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. CARLOS ANTONIO RODRIGUES ARAÚJO - Presidente da CPL.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014**

OBJETO: Aquisição de cadeiras plásticas produzida em polipropileno nos tipos: (Poltrona Diamantina Branca e poltrona bistrô), para atender as necessidades da Secretaria de Ação Social do Município de Axixá do Tocantins - TO. ABERTURA: 31 (trinta e um) de julho de 2014 às 11:00h (onze horas). TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. ENDEREÇO: Praça Três Poderes, 335, Centro, Axixá do Tocantins - TO. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados, no horário das 08:00 às 12:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Praça Três Poderes, 335, Centro, Axixá do Tocantins - TO - para consulta gratuita, ou podem ser obtidos através do pagamento da taxa de R\$ 50,00 a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. CARLOS ANTONIO RODRIGUES ARAÚJO - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Municipal de Cariri do Tocantins, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, torna público que realizará as seguintes LICITAÇÕES assim caracterizadas:

Pregão Presencial nº 045/2014 - para o Registro de Preços de serviços de georrefenciamento, topografia e outros. Data: 28/07/2014. Horário: 08:00h; Pregão Presencial nº 046/2014 - Registro de Preço dos serviços de reformas de cadeiras, carteiras, longarinas e outras. Data: 28/07/2014. Horário: 10h00min; Pregão Presencial nº 047/2014 - Registro de Preços para locação de carros para o Fundo Municipal de Assistência Social. Data: 28/07/2014. Horário: 13h00min; Pregão Presencial nº 048/2014 - Registro de Preços de perfuração de poços semi-artesianos. Data: 28/07/2014. Horário: 14h30min; Pregão Presencial nº 049/2014 - Registro de Preços dos serviços de serralheira, concerto de carroceria e outros. Data: 28/07/2014. Horário: 16:00h; Pregão Presencial nº 041/2014 - Registros de Preços de barras de ferro redondo, ferro chato, cantoneira, tubo de aço galvanizado, metalon, gonzo, vigas e outros. Data: 29/07/2014. Horário: 08:00h; Pregão Presencial nº 029/2014 - Registro de Preços para aquisição de madeiras, pregos e parafusos e outros. Data: 29/07/2014. Horário: 14:00h. Pregão Presencial nº 035/2014 - Registro de preço para aquisição de tijolos, telhas, areias, cimento e outros. Data: 30/07/2014. Horário: 08:00h.

Editais completos na Prefeitura Municipal na Av. Bernardo Sayão, Nº 01, Centro. Publique-se; Divulga-se; Cariri do Tocantins, 17 de Junho de 2014. Diego Avelino - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 1177/2014 - Concorrência Pública nº 003/2014
 Contrato nº: 029/2014. Partes: Secretaria M. de Infraestrutura e Willian Sales Botelho Assessoria Aeronáutica Eirelle - ME. CNPJ Nº 16.371.079/0001-05. OBJETO: Prestação de serviços de elaboração de Planos/Programas/Manuais aeroportuários de consultoria, assessoria, treinamento aeronáutico e o devido acompanhamento dos processos específicos até a aprovação pela ANAC e pelo comando da Aeronáutica. Valor Global de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais). Vigências: 210 (duzentos e dez) dias a contar da assinatura do contrato. Data de Assinatura: 07/07/2014. Secretário Municipal de Infraestrutura - Gerson José de Oliveira.